



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Cítricultura"*

Ofício n.º 209/2019 - GP

Montenegro, 09 de maio de 2019.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 035/2019.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, vimos informar que, segundo dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SMIC, foi aberto o Processo Administrativo nº 1443/2019, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços referente a realização do evento de Carnaval 2019 na Estação da Cultura de Montenegro.

Sendo assim, foi contratado o SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL pelo valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), através do Contrato de Prestação de Serviços nº 021032019 (cópia anexa), tendo sido utilizada a dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC para gerar a Nota de Empenho.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Müller,  
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Cristiano Von Rosenthal Braatz,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Montenegro, RS.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	André Sush
Em:	10/05/19
	As 10:45

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021032019

O MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1363, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n.º 90.895.905/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS EDUARDO MÜLLER, aqui denominado CONTRATANTE, e SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Av. Alberto Bins, n.º 665, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33, aqui denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Diretor Regional, Sr. LUIZ TADEU PIVA, inscrito no CPF sob n.º 435.306.480-00, têm entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

**OBJETO:** Contratação que celebram o Município de Montenegro e o SESC para realização do evento de Carnaval 2019 na Estação da Cultura, no dia 16 de março de 2019, apartir das 17h, contemplando na programação apresentações locais de carnaval infantil, blocos musicais locais, musical da escola de samba Esube e uma apresentação musical do grupo Ybiraiaras, incluindo pagamento de cachê, transporte e alimentação dos artistas grupo Ybiraiaras, ECAD das apresentações, sonorização e iluminação do evento, disponibilização de profissional do setor para a execução dos detalhes do evento e de três banheiros químicos.

1<sup>a</sup>) O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o Contrato for omissa, ficando vinculado ao Processo n.º 1443/2019, onde dispensou-se a licitação nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

2<sup>a</sup>) Pelo serviço contratado o Contratante pagará o preço total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) até o 30º (trigésimo) dia após a prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata.

Parágrafo único. O atraso injustificado no pagamento incorrerá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante.

3<sup>a</sup>) Para a liberação dos pagamentos o Contratado deverá apresentar quando da emissão do recibo, cópia autenticada das guias de recolhimento quitado do INSS e FGTS e respectiva folha de pagamento do quadro de funcionários ou contratados que executarão os serviços, se houver, em atendimento a Lei Municipal 3872/03.

4<sup>a</sup>) São responsabilidades do Contratante:

- a) Nomear representante que fará os contatos com o representante do Contratado, para os devidos encaminhamentos relacionados à execução do contrato;
- b) Providenciar a realização de apresentações musicais dos blocos carnavalescos locais, bem como Escola de Samba da Esube;
- c) Disponibilizar espaço físico e acomodações adequadas para as atividades;
- d) Dispor no local Instalações elétricas em condições adequadas para as necessidades técnicas dos equipamentos de palco;
- e) Obter e assegurar a vigência de PPCI/ do local/evento na data da atividade;
- f) Realizar divulgação do evento no município;

5<sup>a</sup>) O Contratado ficará responsável:

- a) Providenciar a realização de 01 apresentação musical do Bloco dos Ybiraiaras, arcando com o pagamento de cachê, transporte e alimentação desses artistas;
- b) Realizar o pagamento de ECAD das apresentações;
- c) Disponibilizar serviços de sonorização e iluminação do evento;

14) O Contratado compromete-se a manter sua regularidade fiscal durante a execução do contrato podendo a Administração Municipal exigir a qualquer momento.

15) As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Montenegro, 11 de março de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER,  
Prefeito Municipal.

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
Contratado.

Testemunhas:

.....  
.....